



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

## PROJETO DE LEI Nº 007/23, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

*Altera a redação de parte do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, e dá outras providências.*

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - (...)**

- I - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária igual ou superior a 6 (seis) horas o valor/dia do vale será de R\$ 11,00 (onze reais);*  
*II - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária inferior a 6 (seis) horas do valor/dia do vale será de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).*

*(...)*”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, 12 DE JANEIRO DE 2023.

APROVADO em 16/01/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  
Protocolado em 13/01/23





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

**DALAN ZAPPANI**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 007/2023.**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação de parte do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais.

A alteração proposta se refere a alteração do valor do vale alimentação.


Temos que esta alteração se apresenta importante, para fins de melhorar o poder de compra do vale alimentação, com os reflexos sabidos na economia local.

O reajuste a ser concedido é o mesmo daquele a ser concedido aos vencimentos dos servidores, e foi objeto de negociação dos sindicato dos servidores.

Ambas as alterações contemplam o interesse público local.

  
**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

Prefeito Municipal

APROVADO em 16/01/23  
Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS  


Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 13/01/23  
